



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 869-1179
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 119/2024

SÚMULA: Declara como sendo Órgão Oficial Impresso do Município o Jornal “Folha Extra”.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado o Jornal “Folha Extra”, como sendo **Órgão Oficial Impresso** do Município de Pinhalão e da Câmara Municipal de Pinhalão, para publicações dos atos oficiais que exigem a publicação em jornal físico.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 19 de novembro de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.G.C.M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 869-1179
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o princípio constitucional da publicidade Art. 37, surge a obrigatoriedade dos Poderes Públicos divulgarem seus atos em órgão declarado oficial pelo Poder Legislativo.

A lei de licitação ainda exige a publicação dos avisos dos editais de licitação em jornal impresso, por isso a necessidade de contratação de publicação em jornal físico.

Como o contrato anterior com a empresa Folha Extra se exauriu e não houve a intenção da pessoa jurídica realizar aditivo contratual, foi necessária a realização de dispensa de licitação para se contratar temporariamente uma empresa jornalística que fizesse tais publicações, até que se finalizasse o processo de licitação para a mesma finalidade.

Diante disso, foi contratada a empresa Tribuna do Vale através de processo de dispensa de licitação e a mesma foi declarada, por lei, como órgão oficial impresso do Município de Pinhalão e da Câmara Municipal.

Concomitantemente ao processo de dispensa, foi instaurado o processo de licitação para a contratação do órgão oficial e neste processo a empresa Editora Folha Extra LTDA, sagrou-se vencedora.

Diante disso, faz-se necessário declarar esta empresa como diário oficial impresso do Município de Pinhalão e da Câmara Municipal, a partir de janeiro de 2025, que é quando vence o contrato originado do processo de dispensa de licitação.

Sendo assim, requer-se a aprovação do presente projeto de lei.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal